



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 2.570/2014

### "DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO"

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder abono salarial aos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Iúna – ES.

**Art. 2º** O valor do abono será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada servidor.

**Art. 3º** As despesas provenientes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal de Iúna – ES.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (29/12/2014).**

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna